



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

PROCESSO Nº 2131/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, em regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues na data, local e horário previamente determinados, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, incluindo a Lei nº 9.648/1998, e Lei Complementar nº 123/2006, mediante as seguintes condições:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS"

LOCAL: Coordenadoria de Licitações e Contratos (COLIC), à Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 429, 3º andar, Belém/PA, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66.050-110.

DIA: 25/10/2016

HORÁRIO: 10:00 (Dez Horas) - Horário de Brasília/DF.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Concorrência** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do **Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região** que se seguir.

O Edital da presente **Concorrência** poderá ser obtido:

a) No Portal do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, endereço eletrônico: www.trt8.jus.br > **TRANSPARÊNCIA** > **CONTAS PÚBLICAS** > **SEÇÃO II - DAS LICITAÇÕES** > **PESQUISA DE LICITAÇÕES**;

b) na Coordenadoria de Licitações e Contratos (COLIC), à Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 429, 3º andar, Belém/PA, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66.050-110, no horário de 8h00 às 15h00.

Para obtenção do edital na forma da alínea "b" deste item, o licitante deverá apresentar unidade de armazenamento portátil de arquivos eletrônicos com capacidade de armazenamento livre, apropriada para gravação do Edital e Anexos, em formato eletrônico.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito deste **Edital** e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data estabelecida no preâmbulo deste **Edital** para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta de Preços**, procurando a Comissão de Licitações, na Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal (endereço acima), no horário de 8:00 às 15:00h e por meio do endereço eletrônico: cpl@trt8.jus.br.

A resposta da **Comissão Permanente de Licitação** ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Portal do **Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**, no endereço www.trt8.jus.br > **TRANSPARÊNCIA** > **CONTAS PÚBLICAS** > **SEÇÃO II - DAS LICITAÇÕES** > **PESQUISA DE LICITAÇÕES**, cabendo aos interessados acessá-la.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Recuperação e Reforço Estrutural do edifício Sede, situado na Travessa Gaspar Viana N.º 485, Belém-PA, onde funcionava a sede do Ministério da Fazenda, cedido a este E. Tribunal Regional do Trabalho em 31/10/2015, com vistas a futuras instalações do Ed. Sede no local, de acordo com Projeto Básico e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o da presente licitação, que atenderem às condições deste Edital, e desde que não estejam sob o regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou hajam sido suspensas de contratar com o TRT da 8ª Região, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou impedidas de licitar e contratar com a União.

2.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação somente poderá ser formulada pelo representante da licitante, devidamente credenciado junto à Comissão de Licitações na data fixada para a abertura da Concorrência, através da apresentação de instrumento público ou particular de representação, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente;

2.2.1. É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante;

2.3. O TRT da 8ª Região não se responsabilizará por documentação e proposta enviadas via postal, ou entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo deste Edital.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados em participar do certame deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações os envelopes, separados, contendo a sua documentação e proposta de preço, fechados e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016
PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 2

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para serem habilitadas, as licitantes deverão consignar os seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

4.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - b.1.) em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviço, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A avaliação terá como base o cálculo dos índices abaixo, cujo resultado não poderá ser inferior a 1 (um):

LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE
LIQUIDEZ GERAL	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SOLVÊNCIA GERAL	ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

a.1) Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Declaração da própria licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo, comprovando possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

4.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:

a) prova da inscrição ou registro da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região ou órgão equivalente a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada ao objeto;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

b) Para atendimento à qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s), atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome do licitante, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços em características semelhantes ao objeto deste pregão, para:

- execução serviços de recuperação e reforço estrutural de edifícios de múltiplos pavimentos, com no mínimo 3 andares.

c) Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovar que o licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esse(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto deste pregão, para:

- execução serviços de recuperação e reforço estrutural de edifícios de múltiplos pavimentos, com no mínimo 3 andares.

d) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

d) A comprovação do vínculo do profissional qualificado com a licitante poderá ser efetuada por intermédio de:

d.1) Contrato Social, se sócio.

d.2) Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), se nela constar o nome do(s) profissional (is) indicado(s), se não sócio.

4.1.5. Declaração indicando o(s) nome(s), CPF(s), número(s) do(s) registro(s) na entidade profissional competente, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a elaboração dos serviços de que trata o objeto.

4.1.5.1. A relação dos profissionais indicados no item 4.1.5, não desobriga a contratada de manter os demais profissionais necessários à execução dos serviços.

Obs.: Quaisquer dos técnicos descritos neste item somente poderão ser substituídos por outros com as mesmas qualificações aqui exigidas, e deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação da Fiscalização.

4.1.5.2. O(s) nome(s) indicado(s) nos atestados de responsabilidade técnica de que trata a alínea "c)" do item 4.1.4 deverá(ão) necessariamente constar(em) entre os responsável(is) técnico(s).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

4.1.6. **Declaração da licitante** de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento da edificação ou de suas instalações **OU Declaração da licitante** de que renunciou a realização de vistoria técnica, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das especificidades técnicas do local.

4.1.6.1 A licitante **PODERÁ** efetuar a vistoria em companhia de membros da Divisão de Obras e Projetos de Engenharia - DIENG ou de servidor designado pelo Tribunal, em data e horário previamente fixados pela Seção, nos termos do item 8, deste Edital.

4.1.7. Declaração fornecida pela licitante atestando que recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Concorrência;

4.1.8. Declaração, em papel timbrado da empresa, assegurando o estado de idoneidade da proponente perante a Administração Direta, Fundacional e Autárquica, no âmbito federal, comprometendo-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

4.1.9. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

4.1.10. Declaração de que a empresa não contrata empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal, nos termos da Resolução nº 9/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

4.1.11. Caso estas declarações não estejam inseridas no envelope nº 1, o representante da empresa poderá efetivar tais declarações na própria sessão.

4.2. Para efeito de HABILITAÇÃO as licitantes poderão ainda optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por este Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, cujo objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, atualizado e dentro do prazo de validade, original e/ou fotocópia acompanhada do mesmo para que a Comissão autentique, ou autenticada em Cartório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

4.2.1. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) substituirá os documentos previstos nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação econômico-financeira), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constante.

4.2.2. As licitantes que optarem por apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, deverão providenciar a substituição dos documentos e certidões vencidas (CNPJ, Certidão da Dívida Ativa da União, Tributos Federais, Estadual, Municipal, CND/INSS e CRF/FGTS, CNDT, Balanços e Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja atualização fica assegurada através da apresentação da documentação respectiva na própria sessão pública destinada à Concorrência.

4.3. Os documentos deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

4.3.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é o caso dos atestados de capacidade e de responsabilidade técnica.

4.4. Todos os documentos da habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos;

4.5. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues em fotocópia autenticada ou juntamente com o original para serem autenticadas pela Comissão Permanente de Licitações.

4.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, exceto aqueles de caráter personalístico de capacitação profissional, deverão estar:

4.6.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 2:

5.1. A Proposta de preços contida no Envelope nº 02 deverá ser entregue em mídia eletrônica digital, em formato de planilha de cálculo (ex: formato EXCEL, BRICALC), e também na forma impressa, obedecidos os requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1. De preferência emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

5.1.2. Fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social da licitante, o CNPJ, devendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

5.1.3. Indicar, ainda, os prazos e os preços, conforme previsto nos itens 6 e 7;

5.1.4. Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

5.2. A licitante deverá indicar, em sua proposta, os preços unitário e total por item e subitem e, ainda, o global da proposta para a execução de todos os serviços, devendo já estar inclusos os tributos e tarifas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos e instalações necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.2.1. A licitante deverá apresentar, também, o cronograma físico-financeiro, juntamente com as composições analíticas do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), convencional e reduzido, e dos Encargos Sociais;

5.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, versão, prazo de entrega e preço dos serviços ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

5.4.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

quaisquer erros de aritmética, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

5.4.2. A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante e na Proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta e com poderes para esse fim;

5.4.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 1 - DA DOCUMENTAÇÃO, e

5.4.4. No caso de divergência entre as informações contidas na documentação considerada acessória ou complementar à proposta e os termos da proposta específica, prevalecerão os termos da proposta.

5.5. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório sob argumento de se ter praticado interpretação errônea ou por ausência de clareza.

6. DOS PRAZOS

6.1 A licitante vencedora desta Concorrência ficará obrigada aos seguintes prazos:

6.1.1. O prazo máximo para execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados em dias consecutivos, com data de início e conclusão fixada na Ordem de Serviço expedida pela Divisão de Obras e Projetos de Engenharia - DIENG;

6.1.1.1. A data de início fixada na Ordem de Serviço não poderá ser inferior à data de recebimento da Ordem de Serviço pela licitante vencedora, enquanto que a data de conclusão dos serviços observará o prazo da proposta da licitante vencedora, se inferior ao limite máximo previsto neste subitem;

6.1.1.2. Na Ordem de Serviço deverá ser dimensionado, também, o prazo de início e fim de cada etapa, nos moldes do cronograma físico-financeiro;

6.1.1.3. Quando se aplicar, os serviços que provoquem barulho excessivo ou cheiro forte a ponto de inviabilizar os trabalhos dos ambientes contíguos às áreas envolvidas na contratação serão executados, preferencialmente, a partir das 15 horas e/ou nos finais de semana e feriados;

6.1.1.4. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, ou fora do horário de expediente normal do TRIBUNAL dependerá de prévia e formal autorização da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL;

6.1.1.5. Os serviços realizados fora do horário previsto, assim



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

como os extraordinários, a que estiver sujeita a licitante vencedora, não implicarão em acréscimo ou majoração do preço pactuado para execução do serviço licitado, não se justificando qualquer reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro sob esse fundamento, razão pela qual fica a licitante vencedora obrigada a dimensionar o horário de trabalho de acordo com os parâmetros indicados neste Edital.

6.1.1.6. Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pelo TRIBUNAL, serão abonados na contagem dos prazos contratuais, desde que devidamente registrados no Diário de Obra;

6.1.1.7. Os pedidos de aditivo de prazos motivados pelo *caso fortuito/força maior, fato de terceiro reconhecido pela administração* ou *fato da administração*, além de devidamente justificados, deverão estar instruídos de cópia do registro formal e contemporâneo da ocorrência no *Diário de Obra*, sob pena de indeferimento;

6.1.1.8. Considerar-se-á como data de conclusão dos serviços, para contagem de prazo, a da emissão pelo TRIBUNAL do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

6.1.2. A proposta de preço deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo desta Concorrência para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta de Preço.

6.2. Caso os prazos estabelecidos nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não estejam expressamente indicados na propostas de preço, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento, quando for o caso.

6.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse do Tribunal, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

6.4. Decorridos 60 (sessenta) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou a convocação de que tratam os itens 6.3 e 13.1, respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7. DOS PREÇOS

7.1. A licitante deverá indicar o preço unitário e global, por item e subitem, conforme planilha constante do Anexo IV.

7.1.1. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o Anexo IV;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

7.1.2. Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na Planilha de que trata o **Anexo IV**, a Comissão reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta com base nestes.

7.2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do **Anexo IV** deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração do Tribunal qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

7.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico da proposta comercial - BDI, conforme informado na planilha de quantidades e preços - **Anexo II** e modelo constante da planilha - **Anexo IV**, deste Edital.

7.4. A cotação apresentada e levada em consideração para julgamento será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.5. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os por extenso, inclusive quanto a erro de soma.

7.6. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

7.7. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado.

7.8. As propostas comerciais não poderão apresentar custos unitários superiores aos estimados na planilha orçamentária (**Anexo II**).

7.9. As propostas comerciais deverão ser elaboradas com base nos preços praticados no mês de suas apresentações, servindo este de data-base para contagem do intervalo mínimo para aplicação do reajuste anual previsto no contrato (Anexo VII), caso ocorra.

8. DA VISTORIA

8.1. A licitante **PODERÁ** vistoriar os locais onde serão executados os serviços objeto desta Concorrência para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, em companhia de algum servidor da Divisão de Obras e Projetos de Engenharia - DIENG ou de servidor(es) designado(s) para esse fim, de segunda a sexta-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

feira.

8.1.1. O horário de visita deverá ser previamente solicitado à Divisão de Obras e Projetos de Engenharia - DIENG, exclusivamente pelo endereço eletrônico dieng@trt8.jus.br.

8.1.2. O representante encaminhado pela licitante para efetuar a vistoria deverá apresentar-se no local previamente destinado, munido de carta de credenciamento expedida pela licitante.

8.2. Ao final da vistoria, o representante da licitante receberá a Declaração de Vistoria, expedida pela Divisão de Obras e Projetos de Engenharia - DIENG, ou por órgão deste Tribunal devidamente autorizado, para o fim de que trata o subitem 4.1.6 deste Edital.

8.3. Dos resultados dessa verificação preliminar, sendo constatadas discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, a regulamentos ou a posturas de leis em vigor, deverá a interessada dar **imediate comunicação escrita** ao TRT 8ª Região, de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes pela Comissão de Licitação e que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão dará início à abertura desta licitação, mediante o recebimento da documentação referente à identificação dos representantes legais dos licitantes, bem como do Envelope Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e Envelope Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL.

9.2. Cada licitante poderá fazer-se presente às reuniões somente com um representante.

9.3. Depois da hora marcada para o recebimento, nenhuma outra proposta será recebida.

9.4. Em primeiro lugar, os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação serão abertos na presença dos interessados e submetidos à conferência de sua validade em cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo que após ser examinada, a documentação será rubricada pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação.

9.5. Após o exame das documentações contidas nos "Envelopes Nº 1", a Comissão divulgará o resultado da habilitação.

9.6. Mesmo que seja julgada inabilitada, a licitante deverá permanecer na sala de reunião até o seu final.

9.7. A licitante inabilitada deverá manifestar expressamente a sua intenção de recorrer da decisão da Comissão, caso em que será determinada a suspensão do procedimento, tudo devidamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA N° 002/2016

registrado em ata. Somente após transcorrido o prazo sem interposição do recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), será realizada a abertura das propostas comerciais, em data a ser fixada pela Comissão, que informará os participantes do certame, mediante notificação.

9.8. Após a fase de habilitação, não havendo a intenção de interposição de recurso, ou ocorrendo a desistência expressa de sua interposição, feita pelas empresas inabilitadas, serão devolvidas às últimas os Envelopes N° 2, e proceder-se-á, imediatamente, à abertura das propostas comerciais das demais licitantes.

9.9. O resultado final do certame será devidamente comunicado às licitantes e divulgado na forma prevista em lei.

9.10. Ao término de reunião, a Comissão lavrará ata, que deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitações.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II, da Lei n° 8.666/93, as propostas que:

10.1.1. **A**presentarem preço global e custos unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária deste Tribunal ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

10.1.2. **N**ão atenderem às exigências contidas nesta Concorrência.

10.1.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das proposta superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

b) valor orçado pela Administração.

10.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise da conformidade das propostas com o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

estabelecido nesta Concorrência e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

11.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.3. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e, caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

11.3.1. composições de custos de todos os preços unitários ofertados;

11.3.1.1. caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha de Preços e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último se inferior àquela;

11.3.2. relação da marca e do modelo dos equipamentos e materiais considerados na composição dos preços ofertados.

11.4. A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes, uma vez que, conforme o item 7.8, as propostas não poderão apresentar custos unitários superiores aos constantes da planilha de orçamento deste Tribunal.

11.4.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado pela licitante, a ser analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade superior, poderão os respectivos custos unitários ultrapassar aos estabelecidos neste item, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

11.4.2. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela autoridade superior do Tribunal, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pelo Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

11.6. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

11.8. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Tribunal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A prestação dos serviços serão adjudicados GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Concorrência.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

13.1. A Administração do Tribunal convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

13.3. É facultado à Administração do Tribunal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar esta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3.3.

14. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato será de 720 (Setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. O prazo de execução do serviço de engenharia está incluso no prazo de vigência.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

15.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item 15.2.

15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

Econômica Federal ou Banco do Brasil, em conta específica, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

15.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,50% (um e meio por cento).

15.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da Concorrência n.º 002/2016 e das cláusulas contratuais.

15.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a CONTRATADA.

15.9 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência deste contrato e após cumpridas todas as obrigações contratuais, e ainda, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

15.10. Isenção de Responsabilidade da Garantia

15.10.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

15.10.2. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 15.10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

15.10.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 15.10.1.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

16.1. Os serviços serão contratados no regime de empreitada por preço unitário.

16.2. A execução dos serviços e fornecimento de materiais deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da Fiscalização do Tribunal.

16.3. Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o Tribunal.

16.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados à Fiscalização do Tribunal no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o evento, devidamente justificados e instruídos de cópia da anotação no Diário de Obra, sob pena de indeferimento.

17. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA E DO TRIBUNAL

17.1. Os encargos da CONTRATADA e do TRIBUNAL, no que se refere à contratação dos serviços objeto da presente Concorrência, estão discriminados no Termo de Contrato.

17.1.1. Estão vinculados ao instrumento contratual todos os termos do presente Edital.

17.1.2. O descumprimento das obrigações assumidas pela Licitante Vencedora consubstanciam a inexecução total ou parcial do contrato e autoriza a aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato, garantida a ampla defesa.

17.2. O TRIBUNAL não responderá por qualquer indenização ou crédito civil, trabalhista, previdenciário ou fiscal ou outro de qualquer natureza, decorrente da presente obra, por ser considerado "dono da obra", nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 191 da Subseção 1 Especializada em Dissídios Individuais do colendo Tribunal Superior do Trabalho, sendo inaplicável, ao caso concreto, a inteligência do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993, com os ajustes da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 16, ou a Súmula nº 331 do colendo Tribunal Superior do Trabalho.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços será fiscalizada por uma comissão, designada pelo Diretor Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, com prerrogativas para recebimento dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

serviços, após sua conclusão.

18.2. A FISCALIZAÇÃO dos serviços, desde o início dos trabalhos até seu recebimento provisório, atuará no interesse exclusivo do Tribunal, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

18.3. A FISCALIZAÇÃO anotar no Diário de Obras, a que se refere o item 18.8, todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18.5. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

18.6. A FISCALIZAÇÃO, ao assumir as funções respectivas, deverá inteirar-se dos encargos a ela confiados mediante a leitura do presente edital e do contrato, dando conhecimento à CONTRATADA de todas os encargos e procedimentos necessários ao bom andamento da execução.

18.7. As prerrogativas da FISCALIZAÇÃO não abrangem as de alteração contratual, destinadas ao acréscimo e supressão de serviços, ou de quaisquer outras condições previstas no termo de contrato.

18.8. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obra (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução normais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devem ser objeto de registro.

18.8.1. A Fiscalização anotar no Diário de Obras, previsto no subitem anterior, todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.8.2. Ao final dos serviços o Diário de Obra passará a ser propriedade do Tribunal.

19. DO RECEBIMENTO

19.1. O recebimento dos serviços se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, pela Comissão encarregada de fiscalizar os serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

CONTRATADA, e

b) em caráter definitivo, por Comissão designada para esse fim específico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, da constatação pela Fiscalização da inexistência de impropriedades de serviços a serem reparados.

19.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução dos serviços no prazo previsto neste Edital, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Tribunal, com as justificativas correspondentes, acompanhada da comprovação devida (inclusive o devido registro no Diário de Obra contemporâneo à ocorrência), para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para conclusão dos serviços.

19.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do serviço, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a CONTRATADA notificada a proceder o reparo no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

19.4. O não refazimento do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO, previsto no item anterior, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

19.5. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo.

19.6. Da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, prevista no art. 618 do Código Civil e neste Edital.

20. DA ATESTAÇÃO

20.1. A atestação das faturas relativas aos serviços prestados caberá ao Presidente da Comissão designada para fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para esse fim, desde que integrante da Comissão.

20.3. Não havendo inconformidade, de responsabilidade da empresa, a atestação deverá ocorrer até o 5º dia útil após a apresentação da fatura.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento 2016, estando classificada no Grupo de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, item 16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, do Programa 15109.02.122.0571.1511.0269 - Reforma para ampliação das instalações do TRT 8ª Região.

22. DO PAGAMENTO

22.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços e em conformidade com cronograma físico-financeiro, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela Fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) atestação das notas fiscais/faturas pelo representante da administração na fiscalização do contrato;

b) manutenção da regularidade fiscal perante às fazendas federal, estadual e municipal de seu domicílio ou sede e junto à seguridade social (INSS/FGTS);

c) apresentação de provas de quitação tempestiva dos salários dos empregados, de pagamento de pessoal terceirizado e do correspondente recolhimento dos encargos sociais do mês anterior ao da apresentação do documento de cobrança, acompanhados da (s) :

c.1) relação de empregados e terceirizados com identificação do nome e função, sujeita à atualização sempre que houver alterações no quadro da mão-de-obra;

c.2) cópias dos contratos de trabalho e de prestação de serviços, sujeita à atualização sempre que houver alterações no quadro da mão-de-obra, e

c.3) cópias dos documentos gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP para o número de cadastro específico da obra no Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI).

d) apresentação das provas de quitação tempestiva das rescisões e indenizações trabalhistas e do correspondente recolhimento dos encargos sociais, quando houver, acompanhados da(s):

d.1) cópias das rescisões de contrato de trabalho e demais documentos de origem das indenizações trabalhistas, e

d.2) cópias dos documentos gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP para o número de cadastro específico da obra no Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

e) manutenção da vigência da garantia contratual.

22.3. O pagamento será efetuado pelo TRIBUNAL no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

22.3.1. Em ocorrendo qualquer pendência dentre as elencadas no item 22.2, interrompe-se o prazo de pagamento até a regularização da ocorrência, quando então se iniciará nova contagem do prazo.

22.4. Não se recusará o pagamento caso a nota fiscal/fatura não esteja acompanhada dos comprovantes a que se refere os itens 22.2, alíneas "b" a "e", mas a falta injustificada da documentação coloca em mora a CONTRATADA, desde o dia em que deveria apresentá-la até a data do efetivo adimplemento da obrigação, para efeito de aplicação das sanções previstas no termo de contrato.

22.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será apurada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = percentual da taxa anual = 6%

22.5.1. A atualização financeira será incluída na fatura de cobrança do mês seguinte ao da ocorrência devidamente discriminada.

22.6. Em havendo multa aplicada de que não caiba mais recurso pelo CONTRATADO, o valor da penalidade será descontado do pagamento devido.

22.6.1. Se o valor a ser pago a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

22.6.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

23.1. O contrato firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

23.2. No interesse da Administração do Tribunal, o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (Cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

23.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

23.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

24. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

24.1. As licitantes estão sujeitas as penalidades descritas na Lei 8.666/93, em especial:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em assinar o termo de contrato.
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.1.1. Será aplicada a penalidade de multa, ainda, nas hipóteses e nos percentuais previstos no termo de contrato.

24.2. Será aplicada a sanção de advertência na hipótese de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis, em conformidade com o termo de contrato.

24.3. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o CONTRATADO:

- a)** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

C) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Tribunal após a assinatura do contrato;

e) Apresentar ao Tribunal qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação;

24.4. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao LICITANTE juntamente à de multa.

24.5. O valor da multa deverá ser recolhido nos moldes previstos no termo de contrato.

24.5.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela LICITANTE ao TRIBUNAL, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

24.6. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

25. DA RESCISÃO

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

25.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Tribunal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Tribunal, ou

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

25.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26. DOS RECURSOS

26.1. Dos atos praticados pela Administração decorrentes da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

presente licitação, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, multa ou suspensão temporária;
- e) rescisão por ato unilateral da Administração, inciso I do art.79.

26.2. A intimação dos atos referidos no subitem anterior, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos à advertência e multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presente os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva ata.

26.3. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 26.1 terão efeito suspensivo.

26.4. Interposto o recurso, serão comunicados as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.5. Os recursos deverão ser formulados por escrito, dirigidos à Presidência do T.R.T. da Oitava Região, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados à autoridade superior, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do recurso.

26.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do presente Edital, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos ENVELOPES Nº 2, apontando falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou especiais do Tribunal.

27.2. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanados, evitando embaraços no julgamento das propostas e no perfeito desenvolvimento dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

27.3. Não serão aceitos quaisquer aditamentos em virtude do desconhecimento dos fatores declarados.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente normal neste Órgão, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

27.5. No caso de alteração de pontos essenciais deste Edital, no curso do prazo estabelecido para início da abertura dos envelopes, esta será prorrogada, e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

27.6. O T.R.T. da Oitava Região poderá anular o Edital, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a Lei nº 8.666/1993.

27.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

27.8. Serão aceitas marcas similares às que constam nas especificações e planilhas.

27.9. As questões decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DOS ANEXOS

28.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Projeto Básico

ANEXO II - Planilhas de Quantidade e Preços - (Parte I), Composição do BDI SERVIÇOS - (Parte II), e Composição de Leis Sociais - (Parte III);

Anexo III - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo IV - MODELOS DE: Planilhas de Quantidade e Preços - (Parte I), Composição do BDI SERVIÇOS - (Parte II) e Composição de Leis Sociais - (Parte III);

Anexo V - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO VI - PROJETOS

ANEXO VII - Minuta de contrato.

Belém (PA), 22 de setembro de 2016.

Márcio Cledson Fernandes
Presidente da Comissão de Licitações/TRT8ª